



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO, CNPJ: 68.621.671/0001-03, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à rua: Desembargador Motta, nº 3.384, Bairro Mercês, CEP 80.430-200 por intermédio do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CNPJ: 68.596.162/0001-78, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à rua: Engenheiros Rebouças, nº 1.206, Bairro Rebouças, CEP 80.215-100, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência, tipo “Menor Preço”, licitação e contratação em anexo regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação da Orla de Matinhos, Estado do Paraná, de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária de referência (Anexo IV), Cronograma, Especificações, Memoriais Descritivos, demais elementos técnicos instrutores e Anexos.

As obras de Recuperação da Orla de Matinhos compreendem os serviços de engordamento da faixa de praia por meio de aterro hidráulico, estruturas marítimas semirrígidas, canais de macrodrenagem, redes de microdrenagem, revitalização urbanística da orla marítima, bem como a pavimentação e a recuperação de vias.

1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de Elementos Técnicos Instrutores, Especificações Técnicas e Projetos, fazem parte integrante do Edital e contém a Planilha Orçamentária de Referência, concorrência sob nº 02/2021, protocolado sob o nº 17.700.542-8.

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual nº 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução nº 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572, de 19 de outubro de 2011.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato se inicia na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após término do prazo de execução, na forma do item II da Cláusula Sétima do Contrato.

O prazo de execução do contrato é de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data do aceite da Ordem de Serviço.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 381.706.861,13 (trezentos e oitenta e um milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

2.3.3 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.3.4 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.5 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VI.

2.3.6 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada no Anexo VII.

2.3.7 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, conforme item 2.3.5, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VI deste Edital.

2.3.8 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra utilizados na planilha orçamentária tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de 04/2021, o Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO de 01/2021 e a Tabela de Preços Unitários Compostos da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar de 09/2020.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

2.3.9 As Licitantes deverão obedecer ao critério de disputa estabelecido para o certame, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Dotação Orçamentária 6931.18.541.02.6206 – Gestão de Recursos Hídricos Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental - Natureza da Despesa 4490.5108 – Outras Obras de Domínio Público - Fonte 120 – Operações de Crédito Internas.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Água e Terra, em conformidade com a Condição Geral nº 08 das Condições Gerais de Contrato.

2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (Instituto Água e Terra, CNPJ nº 68.596.162/0001-78).

2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site “Compras Paraná” ou www.comprasparana.pr.gov.br ou pelo www.iat.pr.gov.br

2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues na Comissão Especial de Licitação, sito à rua Desembargador Mota nº 3.384, térreo no Auditório, Bairro Mercês, Curitiba-PR, até o momento da abertura do certame.

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no “Compras Paraná” ou www.comprasparana.pr.gov.br, site www.iat.pr.gov.br e jornal de grande circulação.

2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.5.5.4 A impugnação deve ser encaminhada, endereçada à Comissão Especial de Licitação, sito à rua Desembargador Mota nº 3.384, Mercês, Curitiba-PR, ou, ainda, incluir no site www.comprasparana.pr.gov.br, “impugnação”, “incluir impugnação”, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão.

2.5.5.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

17 de agosto de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) no Instituto Água e Terra, Comissão Especial de Licitação, sito à rua Desembargador Mota nº 3.384, no auditório andar térreo, bairro Mercês, Curitiba-PR.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CEL	Comissão Especial de Licitação
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DEAM	Departamento de Administração de Material
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SELC	Setor de Licitações, Contratos e Convênios
SICRO	Sistema de Custos Referenciais de Obras
SINAPI	Sistema de Custos Referenciais de Obras
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação);
- Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo IX;
- Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo IX.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

2.10 ANEXOS

Anexo I	Elementos Técnicos Instrutores
Anexo II	Memoriais e Especificações Técnicas
Anexo III	Projeto Executivo
Anexo IV	Planilha Orçamentária e Composições de Custo
Anexo V	Cronograma
Anexo VI	BDI Referencial
Anexo VII	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo VIII	Estudos da Jazida de Areia
Anexo IX	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade e Características dos Equipamentos
Anexo XI	Modelo de Declaração de Disponibilidade e Localização da Draga
Anexo XII	Modelo de Declaração do Proprietário da Draga do Tipo Auto Transportadora TSHD Para Cessão Do Equipamento
Anexo XIII	Modelo de Termo de Vistoria
Anexo XIV	Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais
Anexo XV	Modelo de Declaração de Vedação de Vínculo Familiar
Anexo XVI	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo XVII	Modelo de Indicação do Representante Legal
Anexo XVIII	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo XIX	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo XX	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo XXI	Modelo de Declaração da Política Pública de Licitação Sustentável
Anexo XXII	Modelo de Carta de Declaração de Equivalência
Anexo XXIII	Justificativas Relativas às Especificações do Equipamento para Execução dos Serviços de Dragagem



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

Anexo XXIV	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo XXV	Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício Dos Funcionários
Anexo XXVI	Localização das Áreas de Apoio e Jazidas Adotadas no Orçamento

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
- i) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

3.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL:



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- 3.3.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.3.2** Deverá ser apresentado, com a documentação de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.3.3** Deverá ser indicada a empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança das obrigações contratuais e, em caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 3.3.4** Todas as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos para a habilitação;
- 3.3.5** A comprovação da qualificação técnico-operacional exigida em cada um dos subitens da alínea “c” do item 6.8.1 do presente Edital poderá ser realizada pelo somatório de, no máximo, 3 (três) atestados de capacidade técnica, em acordo com o que consta no item 4.1.3 do Anexo I;
- 3.3.6** Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos integrantes do consórcio, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.3.7** Para efeito de habilitação econômico-financeira dos integrantes do consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.8** O compromisso de consórcio deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na contratual;
- 3.3.9** No caso de um consórcio sagrar-se vencedor do certame, deverá o mesmo promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.2;
- 3.3.10** Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.
- 3.3.11** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.

3.4 Da Participação de Empresas Estrangeiras:



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

3.4.1 No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, as PROPONENTES deverão, como condição indispensável de participação na LICITAÇÃO:

3.4.1.1 Apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.1.2 Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

3.4.1.3 Apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo XXII - Modelo de Carta de Declaração de Equivalência, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

3.4.1.4 Obedecer às disposições das Resoluções nº 444, de 14 de abril de 2000, e nº 1.025, de 12 de novembro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

3.4.1.5 Possuir representante no Brasil, regularmente constituído, com poderes expressos para resolver quaisquer questões, receber citação judicial pela sociedade e por ela responder administrativa e judicialmente, sendo que a não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao PROPONENTE, nos termos do artigo 32, § 4º, inciso II da Lei nº 15.608/2007;

Nota: As empresas com sede em países signatários da Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), poderão apresentar os documentos de habilitação legalizados de acordo com a referida Convenção, observadas as disposições da Resolução Nº 228, de 22 de junho de 2016-CNJ.

3.5 As proponentes estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em **CONSÓRCIO**, os documentos equivalentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado.

3.6 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 3.7** As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site www.comprasparana.pr.gov.br.
- 3.8** A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.
- 3.9** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta-corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4505/2016.

CAPÍTULO IV

4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes nº 01 e nº 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1** Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra Arial nº 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2** Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3** As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

Para INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Objeto: Recuperação da Orla de Matinhos

Data e horário da abertura: _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE

PREÇO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: _____

CAPÍTULO V

5 CONSULTAS

5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.comprasparana.pr.gov.br, “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de agosto de 2021.

5.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site www.comprasparana.pr.gov.br, especificamente para esta licitação.

5.3 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site (www.comprasparana.pr.gov.br consulte licitações ou no Instituto Água e Terra - Setor de Licitações).

5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope nº 01 deverá:

6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

6.1.2 No envelope nº 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante, conforme Anexo XVII (Opcional);
- b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo XVI;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Planilha Orçamentária.

6.2 Indicação do representante autorizado, conforme Anexo XVII:

6.2.1 O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

- a) A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular. A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

6.2.2 Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope nº 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.

6.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo XVI, deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço total final proposto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;
- b) Em caso de divergência entre o valor numérico expresso da proposta e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- d) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
- e) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

- f) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- g) Razão Social e CNPJ da Licitante;
- h) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.4 Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

- a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;
- b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior ao apresentado no Cronograma presente no Anexo V;
- c) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- d) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- e) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6.5 A apresentação do Envelope nº 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) Aceitou os termos deste Edital;
- c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
- d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

6.6 O envelope nº 02 deverá:



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

6.6.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.6.2 Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais Documentos.

6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.8 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

6.8.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- b) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.
- c) Comprovação de possuir em nome da Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
 - c.1) Execução de obras de dragagem e aterro hidráulico, com características semelhantes às do objeto da licitação ou de maior porte e complexidade, efetuado através de draga



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- auto-transportadora de arrasto - THSD com capacidade para bombeamento, com volume mínimo de 550.000,00 m³;
- c.2) Execução de Guias-Correntes e/ou *Headlands* e/ou Espigões e/ou outras estruturas executadas por meio de enrocamento marítimo, com volume mínimo de 20.150,00 m³;
- c.3) Fornecimento e instalação de tetrápodes, ou outro formato de bloco de concreto utilizado para proteção costeira e/ou obras marítimas, semelhantes ao do objeto, com quantidade mínima de 1.000,00 unidades ou com volume mínimo 4.360,00 m³;
- c.4) Fornecimento e colocação de tubos têxteis preenchidos com material dragado, com volume mínimo de 24.000,00 m³;
- c.5) Execução de obras, por meio de forma têxtil, tipo bolsa ou colcha, preenchidas com argamassa, com volume mínimo de 2.150,00 m³;
- c.6) Execução de Galerias Circulares ou Retangulares de Águas Pluviais, em concreto, com diâmetro ou largura igual ou superior a 1,00 metro, com comprimento mínimo de 2.200,00 m; e
- c.7) Execução de revitalização urbanística, parque urbanos, incluindo equipamentos urbanos de lazer e/ ou esporte, com área de 14.000,00 m²;
- d) Declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos necessários para execução total dos serviços descritos no objeto desta licitação (Anexo X), observadas as exigências especificadas no projeto, bem como os prazos previstos no cronograma.
- e) Declaração de disponibilidade e localização da draga do tipo autotransportadora TSHD, incluindo os dispositivos componentes das linhas de recalque, por parte da licitante, conforme o Anexo XI;
- f) Declaração do proprietário da draga do tipo autotransportadora TSHD, incluindo os dispositivos componentes das linhas de recalque, que garanta a cessão do equipamento apontado pela licitante durante o período previsto para execução dos serviços no cronograma, incluindo os prazos para mobilização e desmobilização, em conjunto com documento que comprove sua propriedade, conforme o Anexo XII;
- g) A draga do tipo autotransportadora TSHD, mencionada nas alíneas "e" e "f" deste item, deve ter capacidade mínima de cisterna de 6.000,00 m³, assim como possibilitar o bombeamento de material, conforme detalhado nas Especificações Técnicas (Anexo II) e no Projeto Executivo (Anexo III);
- h) Comprovação de que o responsável pela declaração solicitada na alínea "f" deste item responde legalmente pela empresa proprietária do equipamento;



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- i) A comprovação de responsabilidade técnica da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “c” do item 6.8.1, deverão estar devidamente certificadas pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- j) A comprovação da qualificação técnico-operacional exigida em cada um dos subitens da alínea “c” do item 6.8.1 poderá ser realizada pelo somatório de no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica;
- k) Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo XIII.
- l) A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.
- m) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope nº 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.
- n) A vistoria técnica terá por finalidade:
 - n.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;
 - n.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

6.8.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo IX.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes neste item, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- b.1) Execução de obras de dragagem e aterro hidráulico, com características semelhantes às do objeto da licitação ou de maior porte e complexidade, efetuado através de draga auto-transportadora de arrasto - THSD com capacidade para bombeamento;
- b.2) Execução de Guias-Correntes e/ou *Headlands* e/ou Espigões e/ou outras estruturas executadas por meio de enrocamento marítimo;
- b.3) Fornecimento e instalação de tetrápodes, ou outro formato de bloco de concreto utilizado para proteção costeira e/ou obras marítimas, semelhantes ao do objeto;
- b.4) Fornecimento e colocação de tubos têxteis preenchidos com material dragado;
- b.5) Execução de obras, por meio de forma têxtil, tipo bolsa ou colcha, preenchidas com argamassa;
- b.6) Execução de Galerias Circulares ou Retangulares de Águas Pluviais, em concreto, com diâmetro ou largura igual ou superior a 1,00 metro; e
- b.7) Execução de revitalização urbanística, parque urbanos, incluindo equipamentos urbanos de lazer e/ ou esporte;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assume(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IX do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de todos os profissionais indicados pela Licitante, devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.8.2.

- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou
 - Publicados em Jornal ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- d) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de julho do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- e) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

- f) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- g) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- g.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- g.3) Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- g.4) Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

- h) Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7
$15 \leq ILC < 30$ □	1,2	$25 \leq ILG < 50$ □	2,0	$10 \leq VP < 20$ □	0,8
$30 \leq ILC < 36$ □	1,5	$50 \leq ILG < 60$ □	2,5	$20 \leq VP < 24$ □	1,0
$36 \leq ILC < 39$ □	1,8	$60 \leq ILG < 65$ □	3,0	$24 \leq VP < 26$ □	1,2
$39 \leq ILC < 51$ □	2,1	$65 \leq ILG < 85$ □	3,5	$26 \leq VP < 34$ □	1,4
$ILC \geq 51$ □	2,4	$ILG \geq 85$ □	4,0	$VP \geq 34$ □	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

i) Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XXIV

SC = \sum Valor do compromisso – \sum Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

- j) A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Anexo XXIV e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.
- k) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- l) A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- m) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- n) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XXIV).
- o) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 38.170.686,11 (trinta e oito milhões, cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 6.9), não é necessária nova inclusão.
- p) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal nº 9.964 de 10/04/2000.

6.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e trabalhista consistirá em:

- 6.10.1** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- 6.10.2** Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.10.3** Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.10.4** Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.10.5** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.10.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
- 6.10.7** Observações:
 - a) Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

6.11 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope nº 02)

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

6.11.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo XIV)

6.11.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 6.8.2 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo XXV).

6.11.3 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999). (Anexo XIV)

6.11.4 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.10 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

6.11.5 Os documentos constantes no subitem 6.10 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.

6.11.6 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

6.11.7 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo XX)

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- b) A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

6.11.8 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

CAPÍTULO VII

7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes nº 01 e nº 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.2** É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea “a” o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.3** Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 7.4** Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes nº 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.
- 7.5** Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço
- 7.5.1** A Licitante será desclassificada quando:
- Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Ente Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
 - Apresentar prazo de execução e/ou vigência dos serviços diversos do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
 - Apresentar valor global superior ao valor máximo previsto para a licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

- d) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
- e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6 Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação.

7.6.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

7.6.2 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.7 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

7.8 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

7.9 Dos atos da Comissão Especial de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.9.1 A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, “recurso”, “adicionar recurso”, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

7.9.2 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

7.11 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site www.comprasparana.pr.gov.br, “Licitações”, “Compras Paraná” ou www.comprasparana.pr.gov.br.

CAPÍTULO VIII

8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.

8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.

8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.

8.4.1 São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
- c) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
- d) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.

8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

- a) A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.

- 8.5.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

CAPÍTULO IX

9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.
- 9.2** A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3** Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 9.4** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.4.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4.2** A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº 5.194/1966 ou da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 9.5** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.6** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.7** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

9.7.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IX.

9.7.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IX sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9.8 PAGAMENTO

9.8.1 Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência do Instituto Água e Terra, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC nº 08 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.8.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.9.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- a) Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- b) A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

9.10.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011.

9.10.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.12 RESCISÃO

9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na CGC nº 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10 REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05 das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).



Protocolo nº 17.700.542-8

Concorrência nº 02/2021

10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI - Elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme a Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011.

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V_r$$

$$K = \frac{(I_i - I_0)}{I_0}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

K = Fator de Reajustamento;

V_r = Valor da fatura a ser reajustada;

I₀ = O índice de preços inicial (I₀) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta;

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO XI

11 FORO

11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Dahir Elias Fadel Jr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra